



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.339, de 05 de maio de 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.331, DE 03 DE ABRIL DE 2025, ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 5º DA LEI E O ART. 7º-A À LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº. 2.331, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os créditos a que se refere o artigo anterior serão abertos por Decreto Municipal com indicação dos recursos financeiros da Operação de Crédito, até o seu montante e de reduções de dotações orçamentárias, para os eventuais valores de contrapartida.”

Art. 2º A Lei Municipal nº. 2.331, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 03 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
05 de maio de 2025.

Silvano Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se

05.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85